



## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.º 003/2016**

**Aprovação da Plenária**

**Instauração de Processos Éticos Disciplinares por Falta de Pagamento de Anuidade  
Plenária de 22 e 23/02/2016**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIAO:**

**22 e 23.02.2016**

**CONSELHEIROS PRESENTES:** Conselheiro Alan Dick Megi, Conselheira Aruzia de Oliveira Luna e Almeida, Conselheira Gabriela Carneiro Lopes, Conselheira Gilcinéa Barbosa da Conceição, Conselheiro Henrique Tavares Barreiros, Conselheira Juliana Vilas Boas de Sousa Melo, Conselheira Maria Gleide Santos Barreto, Conselheiro Maurício Muiños de Andrade, Conselheiro Paulo Ormino David de Azevedo, Conselheiro Raul Nobre Martins.

**Presidida por : Arquiteto e Urbanista Guivaldo D’Alexandria Baptista.**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU-BA), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, VIII e IX, todos do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que se constitui em infração disciplinar, a falta de pagamento da anuidade, taxas, preços de serviços e multas devidas, consoante dispõe o art. 18, inciso XI, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando que o CAU/BA já cuidou de enviar Cobrança Amigável, bem como Reiteração de Cobrança, conforme determinado em Plenário, de anuidades em débito, dos profissionais Arquitetos e Urbanistas, do exercício de 2012 e de 2013;

Considerando a necessidade de implementar medidas, com vistas efetivar a cobrança, fomentar a regularização, cumprindo-se, como consequências as disposições legais vigentes

### **DELIBERA:**

Art. 1º. Autorizar o desencadeamento dos procedimentos para efeito de instauração de processos éticos disciplinares, por falta de pagamento de anuidade, conforme dispõe a legislação vigente;

Art. 2º. Determinar, para os processos que, por ventura, se instaurem efetivamente, a realização da fase de conciliação, como ferramenta prévia de solução para a matéria da inadimplência;

Art. 3º. Após conclusão dos procedimentos aqui determinados, sem êxito, retornar – com Relatório - ao Plenário, para deliberação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2016.

**Guivaldo D’Alexandria Baptista**  
**Presidente do CAU/BA**